



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2025-2028

Sessão 26ª Ordinária
a Comissão de Constituição e Justiça
Emitir
Em 18/08/26
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 032 / 2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa "Conhecendo Nanuque" no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino de Nanuque e dá outras providências.

28ª Ordinária
APROVADO Em 2ª Discussão
Por M. N. de
Sala das Sessões 18/09/26
Rubrica do Presidente

A Vereadora **Elieanis Oliveira Santos Tigre**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, remete ao Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa "Conhecendo Nanuque", destinado a incentivar, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino, o conhecimento da história, cultura, patrimônio, meio ambiente e características do Município de Nanuque.

Art. 2º – O Programa poderá abordar, entre outros temas:

- I – a história da formação e do desenvolvimento de Nanuque;
- II – aspectos culturais e tradições do Município;
- III – personalidades que contribuíram para o desenvolvimento da cidade;
- IV – patrimônio histórico, cultural e ambiental de Nanuque;
- V – aspectos relacionados ao meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;
- VI – principais atividades econômicas e características sociais do Município;
- VII – valorização do sentimento de pertencimento e cidadania entre os estudantes.

Art. 3º – As escolas poderão desenvolver atividades relacionadas ao Programa, observada a autonomia pedagógica e o planejamento escolar, tais como:

- I – pesquisas e trabalhos escolares;
- II – exposições e apresentações;
- III – rodas de conversa;

- IV – produção de textos, desenhos e trabalhos sobre o Município;
- V – atividades culturais e educativas relacionadas à história de Nanuque.

27ª Ordinária
APROVADO Em 1ª Discussão
Por M. N. de
Sala das Sessões 18/09/26
Rubrica do Presidente

28ª Ordinária
APROVADO Em 3ª Discussão
Por M. N. de
Sala das Sessões 18/09/26
Rubrica do Presidente

Avenida Geraldo Romano, 231 – Centro – CEP: 39.860-000

CNPJ: 21.224936/0001-76

E-mail: contato@camarananuque.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025-2028

Art. 4º – As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas utilizando-se os recursos humanos, materiais e espaços já disponíveis na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei, através de Decreto Municipal.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

28= Ordinária
APROVADO Em 2ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 15/08/26
Rubrica do Presidente


Elienis Oliveira Santos Tigre
Vereadora – Autora


MATERIA APRESENTADA
SESSÃO 26= ORDINARIA
EM 18/08/26
PRESIDENTE

Sessão 26= Ordinária
a Comissão de Orç e Serv.
Emitir Parecer
Em 17/08/26
Presidente da Câmara

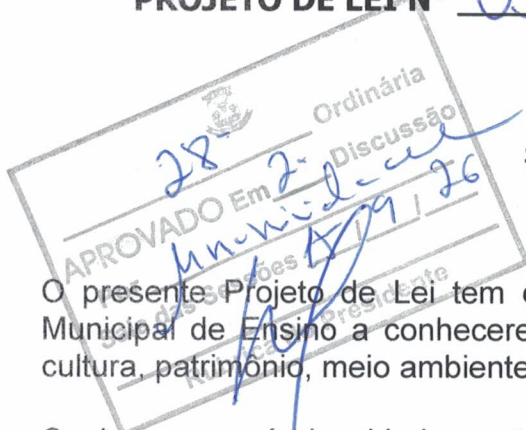
28= Ordinária
APROVADO Em 3ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 17/08/26
Rubrica do Presidente

27= Ordinária
APROVADO Em 1ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 17/08/26
Rubrica do Presidente

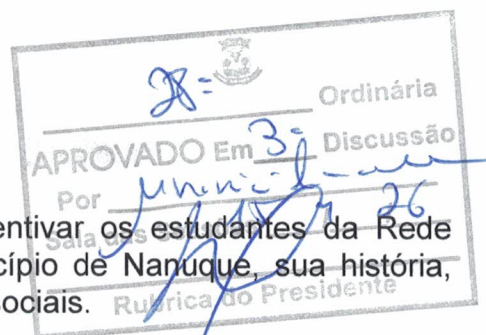


CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 032 / 2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.



JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar os estudantes da Rede Municipal de Ensino a conhecerem melhor o Município de Nanuque, sua história, cultura, patrimônio, meio ambiente e características sociais.

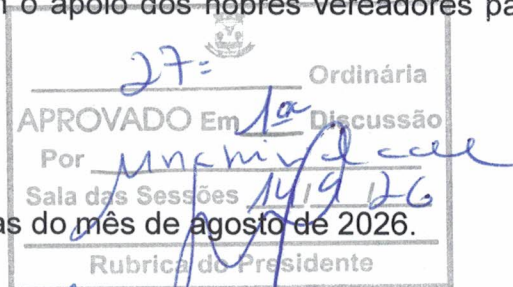
Conhecer a própria cidade contribui para a formação da cidadania, fortalece o sentimento de pertencimento e estimula nos jovens o respeito pelo patrimônio público, pela cultura local e pelo meio ambiente.

A proposta também permite que os estudantes desenvolvam pesquisas e atividades educativas relacionadas à realidade em que vivem, aproximando o conteúdo escolar da história e do cotidiano da comunidade.

Importante destacar que a proposta foi estruturada de forma a não criar cargos, não determinar novas contratações e não estabelecer despesas obrigatórias para o Município, podendo as atividades ser desenvolvidas dentro do planejamento pedagógico das unidades escolares e mediante utilização dos recursos humanos e materiais já disponíveis.

Dessa forma, o projeto busca contribuir para uma educação mais próxima da realidade dos alunos e para a valorização da história e da identidade de Nanuque.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.



Sessão 26: Ordinária
a Comissão de Ordinária
Emitir Por
Em 18/08/26
Presidente da Câmara

Elienis Oliveira Santos Tigre
Vereadora – Autora

MATERIA APRESENTADA
-SESSÃO- ORDINARIA
EM 18/08/26
PRESIDENTE